Ano VII - Nº 4.208

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal homenageia secretário Maurício Barbosa

Por iniciativa do vereador Geraldo Júnior, titular da Segurança Pública recebe Medalha Thomé de Souza



Foto: Valdemiro Lopes

"O secretário Maurício Barbosa realiza um trabalho árduo na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e o seu empenho pode ser conferido nas realizações obtidas e na gestão transparente", discursou o vereador Geraldo Júnior (SDD). **Leia mais na página 14**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Programa Comércio Legal pode gerar emprego e renda

Projeto de Paulo Câmara propõe a regularização de empreendimentos comerciais de famílias de baixa renda

É de autoria do vereador Paulo Câmara (PSDB), presidente da Casa Legislativa, projeto de indicação que sugere ao prefeito ACM Neto a implementação do Programa Comércio Legal. O objetivo é viabilizar a famílias de baixa renda a legalização dos seus empreendimentos comerciais.

O projeto contempla os estabelecimentos comerciais familiares localizados em bairros populares, cujo o funcionamento esteja em terrenos públicos e sem o devido alvará de funcionamento. "A meta é a retirada dessas famílias da ilegalidade, provando que o trabalho formal é muito mais rentável do que trabalho informal", ressalta Paulo Câmara.

A indicação encaminhada ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, prevê a criação do Programa Comércio Legal para as micro e pequenas empresas de Salvador.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Paulo Câmara

Em sua justificativa o vereador Paulo Câmara chama a atenção para o artigo 5º da Constituição Federal, o qual defende que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

De acordo com o projeto, a criação deve seguir os moldes do Programa Casa Legal, que beneficia famílias que moram em casas localizadas em terrenos públicos com até 250 m², que não tiveram alvará para construção. Podem participar famílias com renda de até seis salários mínimos.

"Bom para o município que arrecadará mais com impostos, e bom para essas famílias que poderão gerar emprego e renda tendo acesso a créditos e benefícios fiscais com a aquisição do seu CNPJ", conclui Paulo Câmara.

Euvaldo Jorge será empossado presidente municipal do PP

Cerimônia de posse acontecerá nesta quinta-feira (18), no Centro Cultural

O vereador Euvaldo Jorge será empossado presidente municipal do Partido Progressista (PP) na próxima quinta-feira (19), em cerimônia realizada no Centro Cultural da Câmara.

Único representante da legenda na Casa Legislativa, Euvaldo Jorge foi convidado pelo vice-presidente nacional e deputado federal Mário Negromonte, para ocupar o cargo, pela representatividade que vem dando ao partido através de um mandato atuante, além de ter bom trânsito junto aos demais colegas vereadores e ao Executivo.



Vereador Euvaldo Jorge

"Minha experiência pública e minha vontade por fortalecer cada vez mais o PP, contribuindo para melhorar a vida da população de Salvador, me credenciaram para assumir este papel tão relevante. Continuarei empenhando esforços para que o PP se fortaleça cada vez mais na nossa capital", afirmou Euvaldo Jorge.

A cerimônia de posse contará com a presença de Mário Negromonte, do presidente estadual do partido, João Leão, do prefeito ACM Neto, além de vereadores e representantes da administração municipal.

Comissão de Educação avalia ações de 2013

Colegiado apresenta balanço parcial de iniciativas promovidas em dez meses de trabalho

Com o objetivo de avaliar o conjunto de ações desenvolvidas neste ano (2013), bem como apresentar as metas para 2014, a Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara realizou, na manhã de quarta-feira (18), no auditório do Edifício Anexo Bahia Center, mais uma reunião ordinária.

Participaram da apresentação do balanço anual o presidente da comissão, o vereador Sílvio Humberto (PSB), e os vereadores Hilton Coelho (Psol), Everaldo Augusto (PCdoB) e Ana Rita Tavares (Pros), membros do colegiado.

Para o vereador Sílvio Humberto, as atividades realizadas pela Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer demonstram a necessidade em avançar ainda mais na qualidade dos serviços essenciais para a sociedade. "Em 2014, temos a certeza de que o trabalho será ainda maior", ressaltou.

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores Hilton Coelho, Sílvio Humberto e Ana Rita Tavares



Ações

De acordo com o balanço apresentando durante a reunião, foram tramitadas no colegiado cerca de 22 proposições entre projetos de lei e de resolução, representando 91% e 9%, respectivamente, das tramitações.

Quanto aos eventos promovidos pelo colegiado, a distribuição aconteceu da seguinte forma: 73% reuniões ordinárias, ampliadas e temáticas; 17% audiências públicas e 10% seminários temáticos. Dentre as reuniões destacam-se as atividades ampliadas que debateram temas como o Plano de Carreira de Profissionais de Educação, ocorrido no mês de julho, e sobre os títulos de pós-graduação obtidos no exterior, atividade promovida em novembro.

Ainda neste ano de 2013, a comissão visitou cerca de 20 escolas municipais situadas em diversos bairros do Subúrbio Ferroviário, Centro, Cajazeiras e Itapuã.

O vereador Hilton Coelho acredita que a comissão inovou em suas ações a partir da iniciativa em visitar as instituições de ensino da cidade. "Isto revela as necessidades das escolas municipais de Salvador", assinalou. A vereadora Ana Rita Tavares aproveitou o momento para homenagear os professores. "Com muito empenho, eles se dedicam por uma melhor educação", disse.

Perspectivas

Para o próximo ano, a comissão buscará, dentre outras ações, ampliar as visitas nas escolas municipais da capital baiana, estreitar relações com os conselhos educacionais do município e implementar o Fórum Municipal de Esporte e Lazer. Além de promover debates sobre a qualidade da educação nas instituições de ensino.

PCdoB quer anulação da concessão da Estação da Lapa

Aladilce Souza e Everaldo Augusto vão ao MP alegando ilegalidades

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Aladilce Souza

Os vereadores da bancada do PCdoB da Câmara Municipal, Aladilce Souza e Everaldo Augusto, entrarão com ação no Ministério Público pedindo anulação do Projeto de Lei (PL) nº 903/13, que viabiliza o Poder Executivo a privatizar a Estação da Lapa. O PL foi aprovado em plenário na última segunda-feira (16). A bancada alega não houve discussão da matéria, como é assegurado pela constituição. O projeto foi entregue aos vereadores na última sexta-feira (13), tendo um prazo menor que uma semana para a devida avaliação.

A matéria permite que a prefeitura privatize a estação por meio de uma concessão válida por 35 anos, com possibilidade de ser renovada por mais 35. Os vereadores incluíram ao projeto original mais duas emendas, sendo que a primeira garante a acessibilidade na estação. Já a segunda decreta a permanência dos permissionários.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Everaldo Augusto

"Qual a garantia de que as emendas serão aprovadas? Temos experiência de que o prefeito não respeita acordos com a população", disse Aladilce. Para a vereadora, cumprir a constituição é mais importante do que colocar emendas, e o direito a discussão é legal. "Votamos no escuro", discursou em plenário. Os vereadores Gilmar Santiago (PT), Hilton Coelho (PSOL), e Silvio Humberto (PSB) também se posicionaram contra o projeto.

Servidor terá Centro Médico provisório

Emenda do vereador Claudio Tinoco, até total implantação de plano de saúde, foi aprovada pela Câmara

O Centro Médico Odontológico (CMO) deverá funcionar até a plena implantação do plano de saúde dos servidores públicos municipais. A emenda, de autoria do vereador Claudio Tinoco (DEM), ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2013 – da Prefeitura de Salvador, que prevê a contratação do plano médico – foi aprovada pela Câmara Municipal na sessão de terça-feira (17).

De acordo com o vereador Tinoco, a emenda ao projeto – que contou com a assinatura dos vereadores Duda Sanches (PDS), Euvaldo Jorge (PP), Fabíola Mansur (PSB), Odiosvaldo Vigas (PDT), Tiago Correia (PTN), Orlando Palhinha (DEM), Soldado Prisco (PSDB), Alberto Braga (PSC), Carlos Muniz (PTN) e Leandro Guerrilha (PSL) – garantirá o funcionamento do CMO até a plena implementação do plano de saúde, como regra de transição.

"Ficou evidente a preocupação de parte dos servidores ativos, aposentados e pensionistas com o possível fechamento do Centro Médico durante a audiência pública que promovemos no último dia 22 de novembro, no Centro de Cultura da Câmara", explicou o vereador Tinoco, ressaltando que há ainda a possibilidade da permanência do CMO com exclusividade de



Vereador Claudio Tinoco

saúde ocupacional, preventiva e odontológica.

Exclusividade

A matéria do Executivo altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19 de março de 2010, que "autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a contratarem serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores municipais". A proposta retira a exclusividade do credenciamento, permitindo a utilização de outros procedimentos licitatórios, como por exemplo o Pregão Eletrônico para a seleção do plano de saúde aos servidores municipais ativos e inativos e seus dependentes.

Além disso, a prefeitura propunha a extinção do atual CMO com a implantação do plano de saúde. A saúde voltada para o servidor é uma atividade que demandará R$ 49 milhões, no ano de 2014, para os cofres municipais.

Câmara recebe auditoria externa para renovar certificado ISO 9001

Avaliação dos setores será realizada nestas quinta (19) e sexta-feira (20)

Com vistas à conclusão do processo de recertificação ISO 9001:2008, nesta quinta (19) e sexta-feira (20) será realizada a auditoria externa da Câmara Municipal de Salvador.

Na oportunidade, auditores externos visitarão os setores certificados para verificar a conformidade de todos os processos do Sistema de Gestão da Qualidade. Desta vez, a Câmara será auditada pela Certificadora SGS Brasil, conforme informa a gestora da Qualidade da Câmara Andréa Mello.



"Contamos com o empenho e a colaboração de cada servidor para a renovação do Certificado ISO 9001:2008", diz a gestora, acrescentando que as datas foram escolhidas pela empresa certificadora levando em consideração o tempo hábil necessário para a finalização de todo o processo de recertificação.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

89ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de dezembro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 913/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Ministério Internacional Comunidade da Fé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o título de utilidade pública municipal do Ministério Internacional Comunidade da Fé, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.391 de 29 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Ministério Internacional Comunidade da Fé, reconhecido de Utilidade pública através da Lei 6.301/2003 é uma entidade civil sem fins lucrativos, que continua de forma expressiva a cumprir com seus objetivos estatutários, promovendo o bem-estar da comunidade, le-

vando a orientação religiosa da Bíblia Sagrada e contribuindo sobremaneira com o segmento menos favorecido da região.

Desde o início de suas atividades vem se destacando pela excelência nos serviços que presta à comunidade deste município, tendo destaque em todos os segmentos da sociedade como uma entidade séria e que cumpre fielmente os seus objetivos estatutários.

Dessa forma, em razão das características acima elencadas, é de primordial importância a renovação do reconhecimento da utilidade pública municipal desta entidade, tendo em vista a possibilidade de alavancar suas ações e melhorar por conseguinte a vida das pessoas que moram nesta cidade.

Assim, em razão do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei a fim de renovar o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Ministério Internacional Comunidade da Fé.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 914/13

Reconhece de utilidade pública municipal o Núcleo Espírita Campo da Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública municipal o Núcleo Espírita Campo da Paz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.582.231/0001-08, com sede e foro nesta capital, na Avenida Aliomar Baleeiro, Km 6,5, Chácara Santa Maria I, Térreo, Jardim Nova Esperança, CEP 40301-280.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, tem como objetivos promover o estudo teórico experimental da doutrina espírita, bem como a difusão dos seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferecem a palavra escrita, falada e exemplificada nos moldes da Codificação de Allan Kardec e nas obras subsidiárias; promover a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos meios ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, posição social ou religião; ampliar e manter um local onde possam ser acolhidas crianças com deficiência, e idosos que porventura necessitem, durante todo o tempo necessário para o tratamento, independente de internamento hospitalar, oferecendo para isso toda assistência necessária para cada tipo de deficiência; seja ela material ou profissional; acolher idosos, carentes e desamparados e/ou crianças com deficiências, prestando-lhes a assistência necessária; promover campanhas destinadas a angariar recursos materiais, financeiros e humanos necessários à manutenção do Campo da Paz e de suas atividades, até mesmo com ampliação da sua capacidade de atendimento; celebrar acordos e convênios com órgãos públicos municipais, estaduais, distritais e federais, privados e não governamentais, nacionais ou não, objetivando colaboração material, financeira e de pessoal, para o aprimoramento no apoio prestado, além de receber, de pessoas físicas ou jurídicas, contribuições e doações financeiras ou outros bens para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, promover para os assistidos, seus familiares e para a comunidade, esclarecimento sobre as questões ligadas aos acolhimentos, inclusive sempre que possível, promover encontros de confraternização, propor aos poderes públicos municipais, estaduais, distritais e federais, a adoção de providências e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar as assistências hospitalares, sociais e educacionais aos acolhidos e à comunidade da região Campo da Paz, ajuizar Ação Civil Pública; apoiar integralmente o Movimento de Unificação do Espiritismo no Brasil, mediante adesão à Organização Federativa Estadual dirigida e orientada pela Federação Espírita do Estado da Bahia.

O Núcleo Espírita Campo da Paz está em funcionamento contínuo e efetivo desde outubro de 2004, e desde então vem contribuindo para o acolhimento de crianças órfãs com deficiência e idosos socialmente desamparados, oferecendo assistência em tempo integral, respeitando-se a individualidade e a subjetividade da criatura humana.

Desta forma, devido às diversas ações de cunho social que continuamente são desenvolvidas por esta entidade, e atendidos os requisitos da Lei nº 5391/98, alterada pela Lei nº 6246/2002, entendemos ser de vital importância o reconhecimento de utilidade pública municipal do Núcleo Espírita Campo da Paz.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
ANA RITA TAVARES

PROJETO DE LEI Nº 915/13

Dispõe sobre a atividade do Guia de Turismo, regulamentando a Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993 no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO GUIA DE TURISMO

Art. 1º É considerado Guia de Turismo no Município de Salvador o profissional devidamente cadastrado nesta categoria perante o Ministério do Turismo, que exerça atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões de turismo, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas, nos termos da Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.

§ 1º A atividade de Guia de Turismo Municipal compreende a recepção, o translado, o acompanhamento, a orientação, a prestação de informações e assistência em geral à pessoas ou grupos de turistas, visitas e excursões de turismo no território do Município.

§ 2º São consideradas excursões de turismo todas aquelas organizadas pelas agências de turismo e outros promotores de eventos devidamente cadastrados no Ministério do Turismo.

Art. 2º A contratação do Guia de Turismo pela agência de viagem poderá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – ou na qualidade de autônomo, sem registro na CTPS, e sem vínculo empregatício, conforme legislação trabalhista vigente.

Art. 3º O Guia de Turismo com residência no Município de Salvador deverá possuir, além de cadastro no Ministério do Turismo, cadastro na Secretaria Municipal de Turismo, Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal, comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, Seguridade Social e Contribuição Sindical atualizado, salvo profissionais com vínculo empregatício.

§ 1º O Guia de Turismo durante suas atividades deverá portar a respectiva ordem de serviços quando em serviço solicitado por Agência de Turismo.

§ 2º Quando o serviço estiver sendo prestado para uma Agência de Turismo o guia deverá portar o RPA (Recibo de Prestação de Autônomo), e apresentar quando solicitado no momento da fiscalização.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Guia de Turismo:

I - acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional;

II - acompanhar ao exterior pessoas ou grupos organizados no Brasil;

III - promover e orientar despachos e liberações de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, fluviais, rodoviários e ferroviários;

IV - ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal;

V - ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo pessoas ou grupos, ou não, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo; e

VI - portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo ou pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º A forma e horário dos acessos a que se referem os incisos III, IV e V, deste artigo, serão sempre objeto de prévio acordo entre o Guia de Turismo e os responsáveis pelos empreendimentos,empresas ou equipamentos.

§ 2º Para atendimento ao disposto neste artigo, o profissional Guia de deverá submeter-se a programas de reciclagem e aperfeiçoamento.

Art. 5º No exercício da profissão, o Guia de Turismo deverá conduzir-se com responsabilidade, dedicação e decoro, zelando pelo bom nome da empresa à qual presta serviços e pelo conceito do destino turístico, devendo ainda respeitar e cumprir as leis e regulamentos que disciplinam a atividade turística.

§ 1º O Guia de Turismo, por desempenho irregular de suas funções, será punido pelo órgão responsável.

§ 2º No caso de contratação direta, as reclamações deverão ser averiguadas pelo sindicato responsável pela classe e pelo Conselho Municipal de Turismo – CMT.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades dos Guias de Turismo:

I - manter boa apresentação e postura profissional;

II - promover o turismo divulgando opções turísticas, sugerindo outros roteiros e passeios adicionais em Salvador;

III - ser ético ao recomendar a utilização de serviços turísticos locais, pontos de compras ou passeios adicionais;

IV - promover a integração do turista/consumidor com o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental, patrimonial e cultural através de técnicas de interpretação do ambiente visitado;

VI - orientar o turista visando ao seu bem-estar;

VII - orientar o turista sobre riscos visando a garantir a segurança do mesmo;

VIII - apoiar idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, estabelecendo paradas especiais;

IX - respeitar os limites de relacionamento pessoal, usar linguagem e tratamento apropriados;

X - atuar em situações de emergência, identificando e providenciando alternativas;

XI - ter conhecimento sobre a flora, fauna, ecologia, geografia física, história e cultura de Salvador; e

XII - participar de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento realizados pelo órgão oficial de turismo do município em parceira com órgãos e entidades ligados ao setor.

Art. 7º Respeitadas as diferenças operacionais e de interesse dos turistas, onde as informações básicas a serem fornecidas aos turistas/consumidores devem incluir:

I - dados gerais sobre os atrativos e atividades a serem realizadas em Salvador,

II - dados sobre os aspectos ambientais, patrimoniais e culturais do local visitado em Salvador;

III - duração e extensão do percurso;

IV - tipo de vestuário necessário;

V - serviços incluídos no pacote;

VI - dados socioeconômicos da cidade de Salvador; e

VII - compromisso ambiental sustentável.

Art. 8º O Guia de Turismo deve observar os seguintes itens de conduta:

I - respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e a capacidade de carga estabelecida para as atividades nos atrativos turísticos;

II - orientar que não seja jogado lixo nos locais turísticos, propiciando atitudes ambientalmente corretas;

III - respeitar as normas ambientais e patrimoniais;

IV - denunciar, quando possível, qualquer ação de depredação ambiental ou patrimonial;

V – divulgar e proteger o patrimônio histórico e cultural do município;

Art. 9º As denúncias quanto às transgressões ao previsto nos arts. 6º e 8º, serão verificadas pelo órgão fiscalizador, devendo o mesmo encaminhá-las aos demais órgãos competentes, principalmente ao Sindicato dos Guias de Turismo da Bahia e ao Ministério do Turismo, por intermédio do seu órgão delegado no Estado.

Art. 10. O Guia de Turismo deverá permanecer com o turista ou grupo pelo qual está responsável até o encerramento do serviço para o qual foi contratado.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS OU EXCURSÕES DE TURISTAS

Art. 11. O turista, em viagem organizada por empresa de turismo deverá, em visita aos pontos ou atrativos turísticos, estar acompanhado por Guia de Turismo habilitado no Município de Salvador, independente da existência de Guia de Turismo de excursão nacional ou internacional.

§ 1º O profissional Guia de Turismo considerar-se-á preposto das Agências de Turismo na prestação de serviços consistentes em recepção, transferência e assistência especializada ao turista ou viajante.

§ 2º Quando as atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e a assistência aos turistas em itinerários ou roteiros locais, para visita a seus atrativos turísticos, bem como em embarques e desembarques de passageiros, fica obrigatória a presença do Guia de Turismo Regional, habilitado no Município de Salvador.

Art. 12. Quando se tratar de turista do exterior, o Guia de Turismo deverá estar habilitado ao idioma solicitado.

Art. 13. É expressamente vedado aos grupos ou excursões de turistas, mesmo que acompanhados de Guiais de Turismos Nacional ou Internacional, quando em visita ao Município de Salvador, dispensar a prestação e serviços do Guia de Turismo Municipal, devidamente regular com o dispositivo do art. 3º, desta Lei.

Parágrafo Único - É obrigatória a contratação de um Guia de Turismo Municipal de Excursão nacional e/ou internacional, por parte do agente de viagem , quando da realização de excursões para qualquer unidade de Federação e/ou país, partindo de Salvador, de acordo com a Lei Federal nº 8623/93.

CAPÍTULO VI
DOS PONTOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS

Art. 14. Os administradores dos pontos e atrativos turísticos, somente permitirão o acesso ao turista que estiver utilizando os serviços de uma Agência de Turismo, quando acompanhado pelo profissional Guia de Turismo Regional Bahia.

Parágrafo Unico - Os administradores dos pontos e atrativos turísticos poderão propiciar, direta ou indiretamente os serviços de Guia de Turismo Regional, estabelecidos por esta Lei, a fim de contribuir com o atendimento especializado ao turista ou visitante.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização e a aplicação das penalidades das atividades previstas nesta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º A fiscalização referida neste artigo, poderá ser realizada nos pontos de entrada do Município de Salvador: Aeroporto Internacional, Rodoviária, Marco Zero, BR Sul, BR Norte, nos atrativos turísticos, ou ainda através de operações eventuais em diferentes locais da cidade.

§ 2º A fiscalização de que trata o § 1º, será realizada mediante o acompanhamento da autoridade competente, ou por esta autorizada.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. As infrações dos preceitos desta Lei irão sujeitar o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa

III - cassação da inscrição do Cadastro Municipal de Contribuinte – C.M.C.

Art. 17. Cometidas duas ou mais infrações de natureza diversa, aplica-se a penalidade correspondente a cada uma delas.

Art. 18. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.

Art. 19. A advertência será emitida pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, através de notificação.

Art. 20. As multas por infrações às disposições desta Lei, nos casos de reincidência constatada por meio de notificação, terão seus valores fixados em Unidades Fiscais do Município – UFFI – estabelecidos os seguintes critérios:

I - de 20 (vinte) UFFI nos casos de descumprimento, por parte das empresas de turismo, ao disposto no art. 10;

II - de 20 (vinte) UFFI nos casos de descumprimento, por parte dos administradores dos pontos, atrativos e empreendimentos turísticos, ao disposto no art. 14;

III - de 10 (dez) UFFI nos casos de descumprimento, por parte dos Guias de Turismo, ao disposto no art. 9º;

IV - de 3 (três) UFFI nos casos de descumprimento, por parte dos Guias de Turismo, ao disposto nos arts. 6º e 8º.

Art. 21. A penalidade de cassação da Licença para Localização e Funcionamento será aplicada sem prejuízo de multa cabível nos casos em que ocorrer, no período de 02 (dois) anos, mais de 03 (três) autuações previstas nos incisos II e III, do art. 20.

§ 1º Independente da sanção aplicada, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá, ao verificar uma falta disciplinar, no que se refere à legislação federal, encaminhar reclamação diretamente ao Ministério do Turismo, através do seu órgão delegado no Estado.

§ 2º As autuações referentes às sanções previstas nesta Lei, poderão ser revistas em grau de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de solicitação protocolada ao chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os recursos poderão ainda, ser remetidos à Secretaria Municipal do Turismo para aplicação de campanhas educativas e de fomento.

Art. 22. Os casos omissos e as questões oriundas da dinâmica da atividade deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Turismo – CMT.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

Salvador é um dos principais destinos turísticos nacionais tendo fluxo global aproximado de 11.015 milhões de turistas em 2011. - Fluxo de brasileiros de outros Estados que vêm à Bahia: 5.291.242 (5,29 milhões) contra 4,08 milhões de 2009, o que representa um crescimento de 29% em dois anos.

É de se observar que esse fluxo vem crescendo a todo ano, representando o turismo atividade muito importante para a economia soteropolitana, bem como para a Prefeitura Municipal em virtude da elevada arrecadação de tributos decorrente deste setor.

Segundo a Fipe, em 2011, a receita turística da Bahia foi de R$ 7 bilhões, o significando um crescimento de 38% em relação ao ano de 2009, cujo montante obtido foi de R$ 5,06 bilhões.

Segue-se daí ser extremamente relevante a regulamentação da atividade
daquele que é um dos maiores responsáveis pelo Turismo: o Guia Turístico, pessoa que tem contato direto com os visitantes, cabendo a ele solucionar problemas e tornar para o turista a viagem proveitosa e prazerosa.

Com o advento da Lei Federal n° 8.623, de 28 de janeiro de 1993, estabelecendo normas e diretrizes gerais para o exercício da atividade no âmbito nacional, tornou-se ainda mais premente a necessidade de sua regulamentação no âmbito municipal.

Ademais, segundo tem se noticiado nos meios de comunicação a escassez de guias, bem como a falta de formação técnica deles representará um grande problema para todo o País, o que poderá ser amenizado com a aprovação do presente Projeto.

Com efeito, dada a sua relevância, tal atividade necessita de regulamentação a fim de estabelecer diretrizes, limites e garantias ao Guia Turístico, tudo para o melhor exercício de sua função.

Além disso, nos próximos anos Salvador sediará dois eventos de grande porte que são a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, e evidenciar, ainda mais, a necessidade de se preparar profissionais para melhor atender aos visitantes de todo o mundo.

Por todos estes motivos, o edil infrafirmado acredita que o presente projeto merece a aprovação dos seus pares, uma vez que atende ao interesse público e sua finalidade é de colaborar para o exercício de atividade com grande relevância a vida da população soteropolitana e a economia local.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE LEI N° 916/13

Dispõe sobre a introdução de normas de segurança a serem aplicadas em todos os parques, playgrounds e praças, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica proibida a circulação de animais sem coleiras nos parques, playgrounds e praças no Município de Salvador.

Parágrafo Único - O dono do animal não poderá soltar o mesmo da coleira, mesmo que seja por pouco tempo.

Art. 2° - Os animais ficam proibidos de circularem perto dos brinquedos infantis.

Art. 3° - O descumprimento do disposto na presente Lei implicará nas seguintes sanções:

I - advertência;
II – multa, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência;

Art. 4° - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Qualquer animal tem direito a uma vida agradável e feliz. Eles têm direito de passear em qualquer lugar da cidade, porém tem alguns donos que não respeitam os limites de cada um. Muitos donos não limpam as fezes do seu animal, andam com animais ferozes sem focinheira, colocando as pessoas em risco.

Esse presente Projeto tem como objetivo regularizar a circulação dos animais nos parques, *playgrounds* e praças para que não haja mais acidentes desnecessários e que os seres humanos e os animais possam viver em harmonia e paz.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI N° 917/13

Dispõe sobre a proibição da prática de eutanásia como método de controle populacional de cães e gatos no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica proibida no Município de Salvador como método de controle populacional, a eliminação de cães e gatos.

Art. 2° - Os animais poderão ser submetidos à eutanásia quando:
I – mordedor compulsivo, atestada a irreversibilidade do comportamento;
II – em sofrimento, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal;
III – em sofrimento, sem possibilidade de tratamento ou portador de enfermidade infecto-contagiosa de caráter zoonótico.

Art. 3° - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Llei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessária.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a conta da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que a população de animais vagando pelas ruas da nossa cidade é muito grande. Atitudes deverão ser tomadas para que haja um controle dessa população, porém a eutanásia não é a melhor forma.
A eutanásia voltada para o controle populacional desses animais fere o direito a vida.

Acreditamos que a castração seja a melhor forma para esse controle, além de ser mais em conta.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI N° 918/13

Dispõe sobre a proibição da entrega de animais capturados nas ruas para instituições e Centros de Pesquisa e Ensino, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - O órgão responsável pelo controle de zoonoses no Município de Salvador fica proibido de fornecer animais capturados nas ruas da cidade para instituições e Centros de Pesquisa e Ensino.

Art. 2° - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Não se resolve o problema da superpopulação de animais domésticos de uma cidade, entregando os capturados para instituições de ensino e pesquisa.

Todo animal que já sofreu todo tipo de privação, maus-tratos, horrores físicos e psicológicos vagando pelas ruas, tem o direito, no mínimo, de ir e vir e de liberdade.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 919/13

Dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em cemitérios públicos, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sepultamento de animais domésticos em campas e jazigos localizados nos cemitérios públicos do Município de Salvador.

ParágrafoÚnico - O sepultamento destina-se prioritariamente a animais de estimação da família do concessionário da campa ou jazigo.

Art. 2º - Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão estabelecer regramento próprio para o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos e gavetas ou carneiras.

Art. 3º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Os animais domésticos veem cada vez mais sendo considerados membros das famílias.

O falecimento desses animais traz muito desconforto e tristeza, os donos geralmente não sabem o destino do seu animal falecido.

Existem cemitérios para animais, porém são cobradas taxas que na maioria das vezes são abusivas. Este Projeto de Lei visa a confortar essas famílias que possuem tanto amor pelos seus bichinhos, numa hora muito difícil, a hora da despedida.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 920/13

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas da rede privada, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as escolas da rede privada a executarem o Hino Nacional Brasileiro no Município de Salvador.

Art. 2º - O Parágrafo Único da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os alunos representantes de turmas ficam responsáveis pelo arriamento das bandeiras ao final das aulas do segundo turno".
.
Art. 4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A incorporação dessas cerimônias no dia-a-dia da escola torna-se ferramenta importante e indispensável quanto à solidificação de valores cívicos capazes de contribuir para a formação do cidadão. A escola tem como um de seus objetivos desenvolver nos alunos além dos valores cívicos, os valores éticos e morais. A inversão desses valores, a qual temos presenciado ultimamente, está ligada à ausência de atividades que despertem em nossas crianças e em nossos jovens o amor pelos seus símbolos e pela sua pátria. Essa prática foi abandonada, e precisamos resgatá-la já.

O presente Projeto tem como objetivo resgatar os nossos jovens, principalmente aqueles que estão expostos à marginalização.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 921/13

Dispõe sobre a instalação de grades ou telas de proteção em bueiros, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Serão instalados, em todos os bueiros da cidade de Salvador, grades ou telas de proteção.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura do município as instalações e manutenção das referidas grades ou telas do c*aput* acima.

Art. 3º - Caberá os moradores notificarem a prefeitura sobre entupimento e irregularidade das grades ou telas de proteção.

Art. 4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a conta da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A instalação de grades ou telas de proteção tem como objetivo evitar problemas, como detritos, vidros quebrados, garrafas, e plásticos em geral que caem nos bueiros ou galerias e entopem com o acúmulo de lixo.

Podemos ver de vez em quando algumas notícias de crianças, animais que caem nesses bueiros desprotegidos. A instalação é de extrema importância para que esses acidentes não aconteçam e evitem enchentes.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 922/13

Disciplina o funcionamento da Feira Artesanal Comunitária e Popular, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A presente Lei disciplina a Feira Artesanal Comunitária e Popular nos bairros do Município, com fins de comercialização de manufaturados, produtos caseiros, artesanais e afins, preferencialmente por desempregados ou trabalhadores de baixa renda.

Art. 2º - As feiras comunitárias deverão ser instaladas em praças públicas ou em ruas, desde que não interfira de modo negativo no trânsito.

Art. 3º - Os interessados em organizar a instalação da feira deverão constituir uma Comissão Organizadora de, no mínimo, 2 (dois) expositores moradores no bairro aonde ela será instalada.

Parágrafo Único - A comissão deverá elaborar um regulamento interno.

Art. 4º - A regulamentação, bem como solicitação de alvará de funcionamento da feira e de seus respectivos expositores será efetuada, pela Comissão Organizadora, junto à Prefeitura local.

Art. 5º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a conta da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Nos termos da propositura, a Feira Artesanal Comunitária e Popular será instalada preferencialmente em praças públicas dos bairros ou em ruas desde que não acarretem transtornos ao trânsito e aos moradores do entorno, devendo ser autorizadas pelos órgãos municipais competentes.

A limpeza e conservação da área de exposição caberá aos próprios expositores e que os interessados em organização a instalação da feira deverão constituir uma Comissão Organizadora de, no mínimo, 2 (dois) expositores moradores no bairro a ser realizada a feira que elaborarão o Regulamento Interno da feira.

O presente Projeto visa a oferecer mais oportunidades para aqueles com baixa renda ou até mesmo aqueles que não possuem nenhuma renda.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 923/13

Determina que as consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos sejam marcados no máximo em seis dias, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As consultas médicas para pessoas com mais de 60 anos, deverão ser obrigatoriamente marcadas no prazo máximo de seis dias em toda rede de saúde municipal.

Art. 2º - A Ouvidoria Central da Saúde deverá receber as reclamações dos pacientes que não conseguirem ser atendidos no prazo legal.

Art. 3º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Vivemos em uma sociedade em que nem todos têm o acesso que deveriam ter.

O objetivo é melhorar e agilizar o atendimento ao cidadão que chegou a terceira idade e que necessita de maior rapidez no atendimento médico.

São muito grandes os riscos que o cidadão tem após essa idade, exigindo um tratamento médico rápido e eficaz para manter a saúde em perfeito equilíbrio. A avaliação médica torna-se muito necessária e a realização dos exames com rapidez contribui para a manutenção da saúde do idoso, evitando muitas vezes uma ocorrência grave.

É de extrema importância essa medida para que nossos idosos tenham uma qualidade de vida melhor.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111/13

Concede o Título de cidadão da Cidade de Salvador a Josevando Souza Andrade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno o Título de cidadão da Cidade de Salvador a Josevando Souza Andrade.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Nascido em Vitória da Conquista, filho de Antônio da Silva Andrade e Cleonice de Souza Andrade, Josevando Souza Andrade é bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) – turma de 1974 a 1978 – e pós-graduado em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Bahiana de Direito/Emab em novembro de 2010. Até 1981, Josevando atuou como advogado e consultor jurídico de diversas empresas.

Foi nomeado juiz de direito em 1981, à época o juiz mais novo do país! Iniciou sua carreira na Comarca de Brejões, posteriormente promovido para São Félix e Santo Antônio de Jesus, onde ficou por 15 anos, com curta passagem, também, como juiz titular nas comarcas de Itaparica e Mutuípe. Promovido para a Capital em 1998, atuou nas varas Cíveis e de Relação de Consumo, da Família, da Fazenda Pública e em Turma Recursal.

Integra a Corte do Tribunal Regional Eleitoral desde 2010, tendo sido eleito e reconduzido, por unanimidade, para ocupar o cargo de corregedor Regional Eleitoral da Bahia, posto que, no âmbito da Justiça Eleitoral, responde pela supervisão da regularidade dos serviços nas Zonas Eleitorais e do Trabalho desenvolvido pelos magistrados de primeiro grau.

O trabalho sério e dinâmico à frente da Corregedoria tem sido elogiado em todo o país, apresentando números expressivos e vitórias importantes para a Justiça do Estado da Bahia. Grande prova dessa mudança da cara do TRE/BA é que, neste período, foi um dos grandes responsáveis por elevar a Corte Baiana, tirando-a do penúltimo lugar no *ranking* nacional para o primeiro na classificação e cumprimento das metas elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça.

O corregedor Josevando Andrade é sinônimo de seriedade, dinamismo, ética e comprometimento com a sociedade. Um verdadeiro líder, que consegue delegar funções e cobrar as tarefas com muita gentileza. Consegue que as pessoas executem as funções da melhor forma possível, em razão da confiança conferida, assim a sua equipe sempre trabalha motivada e com empenho máximo.

Em toda sua vitoriosa trajetória de vida teve conduta ilibada, sendo sempre reconhecido por sua simplicidade, simpatia, cordialidade, sinceridade e senso de justiça, assim deixou saudade por onde passou.

No seio íntimo é o pilar fundamental de toda a família, amigo sincero e leal está sempre a estender às mãos todos os que lhe cercam. É casado com Angelly Lomanto, sua companheira e sempre disposta a ajudá-lo nas conquistas. É pai de três filhos Diego, Enzo e Renno, os três são o seu maior triunfo, pois em virtude da educação, carinho, responsabilidades e exemplos passados, hoje são profissionais de sucesso, nas respectivas áreas de atuação.

Além disso, costuma a adotar por afinidade, os amigos dos seus filhos. Enfim esse cidadão conquistense, baiano e brasileiro vem contribuindo para uma sociedade mais justa e perfeita.

Por se tratar de um aguerrido defensor dos direitos do cidadão conto com a aprovação dos nobres pares para a concessão do Titulo de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Edson Gonçalves Duarte.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112/13

Concede o TITULO DE CIDADÃ SOTEROPOLITANA a Maria da Conceição Macedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o "TITULO DE CIDADÃ SOTEROPOLITANA" a Maria da Conceição Macedo.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

Maria da Conceição Macedo nasceu em 19/02/1944, na cidade de Mutuípe-BA. Com 07 anos veio para Salvador para trabalhar em casa de família. Fugiu dos maus-tratos e viveu nas ruas de 10 a 17 anos. Mesmo morando na rua, estudava à noite, fez o curso primário na Escola Ruy Barbosa, concluindo o ginásio na Escola Severino Vieira e o 2º grau (atual ensino médio) no Colégio Central da Bahia.

No Colégio Central da Bahia teve acesso a informação sobre inscrição no Hospital para o curso de auxilia de enfermagem. Apesar de o Estado em que vivia, conseguiu fazer a inscrição e o curso foi realizado no Hospital Santa Izabel. A partir daí a vida de Tia Conça, como é bastante conhecida, segundo ela, começou a fazer mais sentido, pois logo depois fez o curso de técnica de enfermagem no Hospital Ana Nery e o curso de técnica de Radiologia na Associação dos Técnicos da Bahia.

Com 18 anos conseguiu o 1º emprego no Hospital Santa Luzia, quando saiu das ruas e passou a morar no hospital onde trabalhava com o consentimento do diretor da época, Dr. Colombo Spinola.

Em 1974 participou do concurso publico e passou em 1º lugar, sendo logo contratada pelo INSS e passando a trabalhar no Hospital Manoel Vitorino. Em 1980 participou do concurso

publico do Estado da Bahia e foi trabalhar no Hospital Roberto Santos.

Casou-se aos 24 anos com o Sr. Edvaldo Bispo dos Santos, falecido, e teve dois filhos - Rita e Roberto, que deram dois netos - Rodrigo e Rebeca. Possui, além destes consanguíneos, mais de mil filhos e netos de coração pelo trabalho que sempre desenvolveu nas ruas e amparando pessoas empobrecidas.

Como enfermeira trabalhou na rede pública e, ao ver pessoas empobrecidas, vivendo com HIV-AIDS e outras enfermidades, saindo do hospital e sem ter para onde ir, passou a acolher cada um que podia, com seus recursos e com doações de amigos ou vendas de alimentos em praças da cidade. Nestes 27 anos de dedicação já são milhares os que foram assistidos por Tia Conça.

Há mais de 20 anos, ainda quando a AIDS era uma novidade para os hospitais públicos, muitos pacientes que entravam na emergência, saiam sem ter amparo e acompanhamento médico. Dona Conceição, uma técnica de enfermagem, sensibilizada com a questão, resolveu abraçar a causa.

Começou fazendo uma feijoada, com o apoio de outras amigas e vendia na porta do hospital toda sexta-feira, para angariar renda em benefício daqueles pacientes, que continuavam à deriva de um atendimento, muitas vezes na porta do hospital, sem ter aonde ir.

A primeira renda da feijoada, foi para alugar uma casa bem humilde, em que colocou uma família que se mantinha em condições sub-humanas na porta do hospital. Nesta casa, Dona conceição atendia, alimentava, trazia remédios para as doenças oportunistas, organizava algum atendimento no próprio hospital. Naquele momento D. Conceição não sabia, mas dava início à Instituição Beneficente Conceição Macedo.

Dona Conceição passou a ser conhecida no hospital e toda paciente Positivo, passou a procurá-la; Dona Conceição passou a fazer grupos de amigos, que atendem na rua até hoje, pessoas vítimas do HIV. Voluntários que ajudam como pode, cada um em sua área de atuação tenta captar doações para a casa das crianças, que ainda hoje não tem um Projeto de sustentação.

Por necessidade de institucionalizar o serviço tão bem executado, recebeu ajuda de amigos para fundar a Instituição Assistencial e Beneficente Conceição Macedo - IBCM, que tem hoje um leque de atividades: Casa de crianças com HIHV-AIDS, com 84 crianças de 02 a 14 anos; abordagem de população de rua vivendo com AIDS; 27 famílias acolhidas em casas abrigo; e o Projeto Adolescente Aprendiz, que já inseriu no mundo do trabalho milhares de adolescentes e jovens em desvantagem social; abordagem nas ruas de profissionais do sexo, com disponibilização de preservativos e prevenção de DST-AIDS; assistência a mulheres profissionais do sexo; Proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte; assistência a dezena de adolescentes vivendo com o HIV-AIDS; Assistência a grupo de mulheres chefes de família vivendo com o HIV-AIDS;

Tia Conça participou com militantes históricos da consolidação do Movimento de ONGs AIDS, de prevenção a diversas doenças e do acolhimento da população em situação de moradia nas ruas. Grupos como o HIVIDA, a Caasah participaram numa mesma época de ações em defesa de pessoas empobrecidas.

Maria da Conceição Macedo, também conhecida como Tia Conça é Fundadora do Instituição Assistencial e Beneficente Conceição Macedo (IBCM) e aticuladora e organizadora da iniciativa em acolher e ajudar as pessoas vitimas do HIV-AIDS

Uma militante histórica das consolidações do Movimento de ONGs AIDS, que deram surgimento a grupos de prevenção a diversas doenças.

Por isso, se faz mais que merecedora, ao ser homenageada pelos soteropolitanos, pois desde que aqui chegou, procurou colaborar para que tenhamos uma sociedade mais justa.

Por tudo o que já fez, e, por muito que ainda fará em prol de nossa terra e de nossa gente, é que bem merece os lauréis dos nossos agradecimento e admiração.

Por estas razões é que propomos aos colegas vereadores desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 864/13

O termo vegetariano é derivado do latim, vegetim, *vegetus,* "vigoroso", e significa interpretando-se restritivamente, "aquele que visa vigor". Destarte, o vegetarianismo não advém da base da alimentação de vegetais mas da expressão latina *vegetus,* que significa "forte", "vigoroso", "saudável". Todavia, o conceito em voga, dado inclusive pela União Vegetariana Internacional (Ivo), define vegetarianismo como "a prática de não comer carne, aves, peixes ou seus subprodutos, com ou sem uso de laticínios e qualidade de vida do indivíduo. É cediço, pois, que a disponibilidade da alimentação vegetariana aos munícipes para os animais, o meio ambiente e a saúde humana, a saber:

PARA OS ANIMAIS NÃO HUMANOS

-O consumo da carne e seus derivados é responsável pela morte e pelo sofrimento diário de milhões de animais não humanos;

- o especismo perpetua a exploração de animais, desrespeitando seus direitos qualificando-os como meros objetos para servirem ao ser humano;

- A pesca tem reduzido drasticamente a biodiversidade marinha;

- muitos animais são abatidos em matadouros clandestinos;

- nenhum animal não humano deseja morrer.

PARA OS HUMANOS

- O abate desses seres dessensibiliza o indivíduo e perturba o desenvolvimento mental, espiritual, social e moral de crianças;

- Cerca de 15,2 milhões de brasileiros declaram-se vegetarianos;
- As diversas razões pela opção vegetariana, sejam elas científicas, ambientais, filosóficas, éticas e/ou religiosas, devem ser respeitadas pelas instituições de ensino;

- A alternativa alimentar para estudantes cuja orientação familiar ou individual seja vegetariana é fundamental para atender ás suas necessidades;

- O estímulo de hábitos de consumo saudável no bom desenvolvimento do indivíduo;

- A inserção do programa da merenda vegetariana nas escolas representa um avanço dos direitos humanos, haja vista que atenda para as necessidades nutricionais de todas as crianças;

- 3. PARA O MEIO AMBIENTE

- A produção de carne requer mais recursos e terras do que a produção direta de alimentos vegetais, o que gera enorme impacto ambiental;

- Os dejetos da criação em massa de animais para abate são os principais responsáveis pela poluição por nitrato de lagos e lençóis freáticos;

- O consumo de água para a produção de carne é muito maior do que o consumo para a população de cereais;

- O amoníaco dos dejetos animais contribui para a acidificação das chuvas e do solo;

- A pecuária é responsável pela liberação de grande quantidade de gás metano na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global;

- A poluição marinha causada pelos navios desequilibra, cada vez mais, o ecossistema aquático.

PARA SAÚDE

- Alimentos de origem vegetal são ricos em nutrientes variados, incluindo proteínas, vitaminas e minerais;

- Estudos comprovam que o vegetarianismo melhora o sistema imunológico e o vigor físico, diminui a fadiga e a propensão a alguns tipos de câncer, além de muitas doenças degenerativas crônicas (como obesidade, hipertensão, diabetes melito, artrite reumatoide, doença arterial coronariana) e oportunistas;

- Excluir carne e derivados de origem animal reduz os riscos de contrair toxoplasmose, cancro, Escherichia coli, salmonela, dentre outras moléstias;

- Produtos de origem animal contém, frequentemente, resíduos de pesticidas, fezes, metais pesados, hormônios e antibióticos;

- A alimentação vegetariana é pobre em gorduras saturadas, contaminantes químicos e colesterol;

- A opção pelo vegetarianismo estimula o consumo de hortaliças, frutas, legumes, raízes, cereais, oleoginosas, os quais são extremamente benéficos para o bom funcionamento do organismo.

- A alimentação, como base da saúde e da longevidade, deve atender às necessidades nutricionais de cada indivíduo. Disse, a proposta de instituir o Restaurante Popular Vegetariano em Salvador visa à atenção das capacidades digestórias dos munícipes e à educação alimentar respaldada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Dessa maneira, busca-se também fomentar o consumo de alimentos saudáveis e naturais, bem como o respeito àqueles que já são adeptos ao vegetarianismo ou mesmo às pessoas com necessidades nutricionais especiais, por compreender os benefícios dessa prática à vida humana. Todavia, como quaisquer outras atividades no ramo alimentício, a implementação do projeto deve ser planejada e norteada por profissionais experientes no assunto, garantindo a segurança de sua execução.

Seguindo-se às argumentações, é oportuno ressaltar a atenção àquele com intolerância à lactose, visto que aproximadamente 75% da população mundial perde a capacidade de produzir a lactase após os 3 anos de vida. Sem essa enzima, não há digestão/assimilação de laticínios. Logo, a continuidade da digestão desses produtos causa uma série de transtornos, a exemplo de diarreia, dor de cabeça, gases, náuseas e cólicas. Inclusive, o Comitê dos Médicos por uma Medicina Responsável, nos EUA, apresentou uma petição em julho de 2012 ao Governo para que fosse abolido o uso de produtos lácteos na merenda escolar no país, baseada, principalmente, nas comprovações das sequelas carreadas por sua ingestão. Por essas razões, faz-se prudente ponderar este fato também em Restaurantes Populares.

E adição, uma vez considerando tais premências, as necessidades nutricionais especiais são respeitadas, aferindo o avanço moral e político à sociedade, intrínsecos ao ideal normativos do Estado. Ademais, o poder público deve comprometer-se com o bem-estar social, tão logo haja ciência da responsabilidade dos gestores para com a qualidade de vida dos cida-

dãos. Este argumento é pautado no Art. 3º da Constituição Brasileira, em seu inciso IV, que estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, entre outros, promover o bem de todos, sem preconceito e de discriminação. Por este motivo, há que se apreciar o cardápio vegetariano nos programas de atenção à comunidade, eliminando a obrigatoriedade da ingestão de certos alimentos. Afinal, Salvaguardar os munícipes de possíveis transtornos digestórios causados pela incapacidade de assimilar os alimentos oferecidos os Restaurantes Populares comuns, ou mesmo assegurá-los da liberdade de seguir o vegetarianismo, caso assim já seja, potencializam seu desenvolvimento sadio e auxiliam na prevenção de doenças e outros distúrbios. Aliás. O Art. 169 da Constituição certifica que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção. Além disso, é preciso asseverar o princípio da igualdade constitucional e a garantia da inviolabilidade do direito á vida – Art. 5º e 227 da Constituição – disponibilizando uma refeição que atenda às exigências nutricionais de toda a sociedade, sem privilegiar uma minoria. Em outras palavras, uma opção fundamentada em produtos de origem animal, que provoque mazelas físicas ou morais no indivíduo, deve ser substituída por outra que não onere sua atividade digestória e tampouco conflite com a livre expressão de sua individualidade – Art. 220 da Carta Magna -, como a alimentação inteiramente vegetal. A injustiça, então, é atribuída à imposição do consumo de alimentos que apenas uma pequena parcela é capaz de digerir e absorver sem problemas.

Em tempo, cabe salientar que o item XXXII do Art. 5º da Constituição afirma que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor, sendo importante frisar que os produtos mais consumidos e necessários à população são os alimentares. Consequentemente, a ele não competirá impingir aos cidadãos uma dieta que acometa sua saúde. Por isso, ditar um padrão dietético prejudicial à saúde presente e futura da sociedade configura-se como uma violação a essa regra. Tal inferência também é alicerçada pelo Art. 23 da Constituição, o qual atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência de, segundo o item II, cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Essa competência. Essa competência específica obriga os poderes, em todos os níveis, à elaboração de políticas públicas representativas no que tange às necessidades especiais dos cidadãos. Ciente de que a inabilidade de digerir certos alimentos, seja por inadequação digetória, intolerância ou mesmo alergia, adequação de um Restaurante Popular que contemple todos os indivíduos, sem forçar, a nenhum deles, uma alimentação incompatível com suas capacidades metabólicas. Acrescido disso, o Art. 24 da Constituição declara a União, os Estados e o Distrito Federal como responsável por legislar concorrentemente sobre a responsabilidade por dano ao consumidor, de acordo com o item VIII. Mais uma vez, ratifica-se que o consumo de alimentos deve considerar suas necessidades nutricionais individuais, abolindo a imposição de produtos que agridam sua saúde e longevidade. Por fim, em seu Art. 30, a Constituição incumbe aos Municípios a competência de legislar sobre assuntos no que coube – item II. Nesse contexto, entende-se que o Poder Municipal à alimentação inclusiva e adequada. Outrossim, a apreciação deste Projeto possibilita ao Município torna-se, também, parte do modelo nacional de gestão humanitária, democrática e inclusiva.

Objetivando contribuir para a construção do texto legal de criação do objeto da presente Indicação, traz a vereadora proponente à apreciação do Executivo os dispositivos pertinente:

Art. 1º - Fica criado o Programa Restaurante Popular Vegetariano, a fim de favorecer alimentação saudável e a baixo custo à população do Município de Salvador, sem qualquer obtenção de lucros.

§2º - O Restaurante Popular Vegetariano deverá localizar-se em bairros populares e carentes, atendendo à população de baixa renda.

§3º - O funcionamento será ordinário, ao meio-dia, de segunda a sábado, podendo, facultativamente, funcionar em outros horários a serem definidos pelo seu Conselho.

Art. 2º - A alimentação fornecida no Restaurante Popular Vegetariano deverá conter o número mínimo de calorias definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 3º - O Poder Executivo, através da edição do competente decreto de regulamentação desta Lei, será responsável pela administração do Restaurante Popular Vegetariano, a partir das deliberações de um Conselho composto por representantes da Administração Municipal, do Poder Legislativo Municipal e de entidades representativas dos trabalhadores e dos empresários.

Art. 4º - As empresas estabelecidas no Município, bem como os servidores públicos, poderão celebrar convênios, visando utilização com descontos em folha das despesas efetuadas juntos ao Restaurante Popular Vegetariano.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar os meios para o cumprimento desta Lei, através de obtenção orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A CÂMARA AMUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito Municipal, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja criado o RESTAURANTE POPULAR VEGETARIANO na cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
ANA RITA TAVARES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 865/13

Considerando que existia um ponto de ônibus localizado na Feira de São Joaquim, contudo, em razão na inauguração da "Via Expressa", o referido equipamento foi deslocado para o fundo do Forte da Lagartixa, causando assim, grandes transtornos aos consumidores da Feira de São Joaquim, pois, a longa distância entre o ponto de ônibus e a saída da feira, dificulta a locomoção das pessoas carregando embalagens pesadas;

considerando que o ponto de ônibus localizado no fundo do Forte da Lagartixa tem causado grandes problemas ao trânsito nas imediações do terminal Marítimo de São Joaquim, pois, os veículos ao saírem do *ferry boat*, encontram fila dupla de ônibus parados no ponto transformando-se em um obstáculo a fluidez do trânsito na região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a relocação do ponto de ônibus localizado na Avenida Engenheiro Oscar Pontes, nas imediações do Forte da Lagartixa.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 866/13

Considerando que, o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas é constituído com base nas verbas próprias do Orçamento do Município e em recursos suplementares e é destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas (Prompd)), tais como as inerentes à implantação e a execução de ações, programas e atividades de prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas;

considerando que, para constituir o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, além dos recursos provenientes de dotações orçamentárias, sugere-se a inclusão de outros, quais sejam: doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas e jurídicas, assim como a disponibilização ou doação de bens *in natura*, tais como veículos, equipamentos, material de consumo e permanente, combustíveis, entre outros;

considerando que o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas destinar-se-á, exclusivamente ao pagamento de despesas relacionadas à atuação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e, particularmente, à implementação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, a exemplo do custeio de programas de esclarecimento ao público, bem como, para a formação profissional sobre prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

considerando que, é importante que o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, seja constituído por representantes dos órgãos do governo municipal *que desenvolvam atividades diretamente ligadas ao tema "drogas"*, dentre os quais, a Secretaria de Educação ou congênere; Secretaria de Saúde ou congênere; Secretaria de Assistência e Ação Social ou congênere; Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou congênere; representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas; Polícia Militar; Polícia Civil; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Segurança; representantes da sociedade civil organizada: igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, lideranças do setor privado, Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) dentre outros;

considerando que, quanto ao Fundo Municipal, cabe ao prefeito dotar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de orçamento e estrutura necessários para o seu pleno funcionamento, devendo constar, no Projeto de Lei, artigo que assegure tal recurso. A definição do financiamento das ações de redução da oferta e da demanda de drogas deve ser feita de município para município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja implantado o FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 867/13

Considerando que o referido Projeto visa a propor, ante ao Poder Executivo Municipal, um mutirão oftalmológico nas escolas de ensino fundamental do município, visando identificar as crianças, com problemas congênitos de visão, sob os cuidados do ensino fundamental municipal do Município;

considerando que a visão é um dos mais importantes sentidos no desenvolvimento físico e cognitivo normal da criança. O desenvolvimento motor e a capacidade de comunicação são prejudicados na criança com deficiência visual;

considerando que cerca de 80% das causas de cegueira infantil são preveníveis ou tratáveis e que o desenvolvimento visual satisfatório só será possível, caso o diagnóstico, tratamento e habilitação visual sejam precoces. Ao nascer, os elementos anatômicos essenciais para o processamento visual estão presentes, porém não completamente desenvolvidos. O sistema visual da criança amadurece durante a primeira década de vida;

considerando que a referida medida tende a combater doenças, de amplo espectro de letalidade, a julgar a ação da dengue, da leptospirose e do tétano, ambas, doenças direta-

mente envolvidas com a vulnerabilidade dos cidadãos e seus respectivos ambientes de convívio;

considerando que, em estudo realizado em três instituições de Salvador e São Paulo, as causas mais frequentes foram o glaucoma congênito (18,3%), a retinopatia da prematuridade (12,0%), a rubéola (7,7%), a catarata congênita (6,3%) e a toxoplasmose congênita (4,2%);

considerando que a referida ação é eficaz para a prevenção da deficiência visual na infância, sendo o primeiro passo para os casos que necessitam de uma atuação abrangente desde atenção básica até atendimento em serviços terciários de alta complexidade. A cooperação multidisciplinar requer ações para promoção de saúde, medidas de prevenção, diagnóstico e tratamento precoces, acesso à serviços de baixa visão, educação especial, habilitação/reabilitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao prefeito, que realize mutirão oftalmológico nas escolas de ensino fundamental do Município.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
CATIA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 868/13

Considerando que o referido Projeto visa propor, ante o Poder Executivo Municipal, a elaboração de um programa municipal de coleta seletiva nas escolas;

considerando que os temas ambientais têm ganhado espaço na sociedade diante dos problemas que temos enfrentado, e, também, daqueles em potencial. Entretanto, nem sempre tais questões são vistas de forma mais clara, e menos onerosa, já que o discurso "eco" tomou conta de muitas empresas, que agora buscam agradar esse tipo de mercado, oferecendo supostas soluções sustentáveis.

considerando que atualmente, as questões ambientais estão sendo discutidas em virtude da necessidade de mudanças em relação à degradação do ambiente. A educação, nesse sentido, deve ser ressaltada como elemento para a transformação das sociedades, viabilizando o desenvolvimento de uma nova ética distinta, daquela norteadora de uma sociedade de consumo;

considerando que a Educação Ambiental deve ser trabalhada de forma integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino, como previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais os quais servem como subsídios para a prática pedagógica. Sabendo que o lixo é um dos maiores problemas que afeta diretamente todas as questões sociais e ambientais foi desenvolvido um Projeto, na rede municipal, com o intuito de minimizar tal problemática;

considerando que a principal função do trabalho com o tema meio ambiente é contribuir para formação dos cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem na realidade sócio-ambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade;

considerando que a referida ação é eficaz para a formação social daqueles que comporão as bases da nossa sociedade, tendo em vista que todo o investimento educacional às crianças repercutem por décadas e tende a ser multiplicado nos lares dos respectivos alunos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a elaboração de um programa municipal de coleta seletiva nas escolas.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
CATIA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 869/13

Considerando que o referido Projeto visa propor, ante ao Poder Executivo Municipal, a regulamentação do acondicionamento de ferro-velho, sucatas e metais destinados á reciclagem no âmbito do Município;

considerando como normas de saúde pública, subjugado à fiscalização municipal, perante os órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, há de se salientar a normatização, bem como a aplicabilidade da norma, a fim de que sejam desenvolvidas políticas de prevenção a doenças;

considerando que medidas de natureza profiláticas, aparentemente singelas, esconde uma eficácia sem igual, uma vez que devido às devidas medidas profiláticas, as despesas com saúde pública tendem a ficar em patamares administráveis;

considerando que a referida medida tende a combater doenças, de amplo espectro de letalidade, a julgar a ação da dengue, da leptospirose e do tétano, ambas, doenças diretamente envolvidas com a vulnerabilidade dos cidadãos e seus respectivos ambientes de convívio;

considerando que, convém salientar, o custo da referida medida e relativamente modesta, uma vez que o município já desenvolve a devida vistoria, advindo de programas do SUS, com verbas do Governo Federal;

considerando que boa parte dos objetos acondicionados em ferro-velho, sucatas tendem a fazer o acondicionamento impróprio, muitas das vezes, em ambiente público, (vias e logradouros), sem o mínimo de cautela e acondicionamento, ate mesmo belo baixo valor dos mesmos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que estabeleça a regulamentação do acondicionamento de ferro-velho, sucatas e metais destinados à reciclagem.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
CATIA RODRIGUES

ATA

89ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRESIDENTE: VEREADOR ARNANDO LESSA (em exercício)
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR KIKI BISPO (*ad hoc*)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, FABÍOLA MANSUR, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura, discussão e votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Decreto Legislativo n. 06/13 da Mesa Executiva; Projetos de Lei n.s 913/13 do vereador Heber Santana, 914/13 da vereadora Ana Rita Tavares, 915/13 do vereador Cláudio Tinoco e 916 a 923/13 do vereador Marcell Moraes; Projetos de Resolução n.s 111/13 do vereador Marcell Moraes e 112/13 do vereador Luiz Carlos Suíca; Projetos de Indicação n.s 864/13 da vereadora Ana Rita Tavares, 865/13 do vereador Edvaldo Brito, 866/13 do vereador Toinho Carolino e 867 a 869/13 da vereadora Cátia Rodrigues; Requerimentos n.s 283/13 do vereador Silvio Humberto e 284/13 do vereador Everaldo Augusto e Requerimentos de Urgência Urgentíssima. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, inicialmente ocupou a Tribuna o vereador Marcell Moraes, que criticou a presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), por não colocar em prática a Lei (cujo Projeto foi de sua autoria) que prevê sanção para quem joga lixo nas ruas. Ressaltou que a Lei foi aprovada pela Casa e sancionada pelo prefeito, o que faz a conduta da presidente da Limpurb configurar ofensa a ambas as instâncias de Poder. Defendeu a exoneração da presidente, a quem caberia criar adaptações para a aplicação da nova Lei. Apartearam o orador, os vereadores Henrique Carballal, Orlando Palhinha e Leandro Guerrilha. Pela ordem, o vereador Alfredo Mangueira pediu preferência para o Projeto de Lei n. 471/11. Em seguida, o vereador Luiz Carlos Suíca declarou apoio aos servidores municipais. Disse quem tem responsabilidade sobre a questão da limpeza urbana, lembrou que a cidade estava em péssimas condições a esse respeito no início da Legislatura, e considerou ainda faltar planejamento e financiamento para a limpeza. Opinou que a presidente da Limpurb precisaria de estrutura para colocar em prática a nova Lei. Questionou a criação de Comissão para acompanhamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), tarefa que já é cumprida pela Comissão de Planejamento Urbano. Em aparte, associaram-se os vereadores Orlando Palhinha e Aladilce Souza. O vereador Orlando Palhinha iniciou seu discurso informando ter assinado Requerimento de Urgência Urgentíssima para votação do Projeto referente ao plano de saúde dos servidores municipais. O edil defendeu a superintendente Kátia Alves, que vem fazendo um grande trabalho na Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), lembrando que a limpeza urbana é um dos serviços mais bem avaliados da atual gestão. Considerou que, em 2014, deve ter melhor estrutura para atender a Lei que proíbe jogar lixo no chão. Na oportunidade, parabenizou o secretário de Saúde pelo trabalho. Em aparte, o vereador Marcell Moraes discordou do vereador Orlando Palhinha, citando que bairros como Pituba, Itaigara e Barra estão sujos. O edil reiterou que Kátia Alves deveria ser exonerada do cargo. O vereador Orlando Palhinha discordou do vereador Marcell Moraes e concluiu parabenizando o prefeito pelo trabalho realizado. O vereador Henrique Carballal corroborou com o vereador Luiz Carlos Suíca, escolhido para presidir a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Parabenizou o presidente Paulo Câmara pelo posicionamento na Sessão de ontem, requerendo identificação dos indivíduos que agrediram verbalmente os vereadores e sugerindo que a Casa promova Ações penal e civil contra os agressores, que, se forem assessores de vereadores, devem ser exonerados. Defendeu, porém, que os servidores municipais não sejam penalizados, ressaltando a necessidade de votação imediata do Projeto do plano de saúde. Em apartes, associaram-se os vereadores Alemão, Toinho Carolino, Marcell Moraes, Orlando Palhinha e Kiki Bispo. O vereador Henrique Carballal informou que a bancada do PT votará favoravelmente ao Projeto do plano de saúde, mas considerou estranho que os representantes sindicais atacassem os vereadores. Pela ordem, o vereador Marcell Moraes solicitou a retirada do Projeto de Resolução n. 84/13. A vereadora Aladilce Souza, lembrando que os servidores do Estado foram vitoriosos na ação movida para o pagamento da URV, pediu ao governador Jaques Wagner que efetue o pagamento da URV, de maneira parcelada, já que de outro modo não é possível. Lembrou que a Sessão de ontem teve momentos tensos, mas afirmou que ninguém é a favor de palavrões no tratamento de outrem, e parabenizou a Guarda da Casa pela atuação. Considerou que, hoje, o clima é outro, e lembrou que havia três importantes Projetos para serem votados, entre eles o plano de saúde dos servidores. Pediu cuidado na inversão da pauta de trabalhos, para evitar novos tensionamentos

e apelou que o Projeto do plano de saúde fosse logo votado, pedindo tranquilidade, lembrando que o Projeto da Assistência Social seria votado antes, porque já iniciado seu relato. Em aparte, associaram-se os vereadores Luiz Carlos Suíca e Pedrinho Pepê, este lembrando que a Casa nunca se opôs a votar Projeto a favor dos servidores. Pela ordem, o vereador Alfredo Mangueira solicitou o arquivamento do Requerimento n. 209/13. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho solicitou a retirada do Projeto de Indicação n. 369/13. Na Presidência o vereador Arnando Lessa, o vereador Paulo Câmara comentou o que aconteceu ontem aqui: um fato inusitado e lamentável nesta que é a Casa mais antiga do País e de tradições democráticas, inclusive tendo sido recentemente ocupada por 32 dias pelo Movimento Passe Livre (MPL). Afirmou já existirem os recursos para garantir o plano de saúde, que o concurso público realizado nesta Casa foi muito bem feito, embora ainda haja necessidade de aperfeiçoamentos e reafirmou o compromisso da Mesa e da Casa em zelar para que os servidores sejam valorizados. Sentiu-se chocado com o que ocorreu e opinou que se esses são os líderes sindicais, então os sindicatos estão mal representados, quando grupos orquestrados passam a agredir, desrespeitar e ofender a honra dos vereadores e até fazem ameaças à integridade dos edis. Lembrou que esta Casa sempre recebeu todos os grupos de servidores em Sessões Especiais, audiências públicas e com diálogo. Haveria apenas mais uma hora de discussões e se votaria o plano de saúde. Foi uma Sessão que quer esquecer, na qual sua tolerância chegou a zero. Anunciou que encaminharia a solicitação do vereador Henrique Carballal à Procuradoria Jurídica para averiguação e adoção de providências e que os elementos tumultuadores estavam proibidos de adentrar esta Casa. Pela ordem, o edil Geraldo Júnior disse ser sabido que há infiltração de tumultuadores e vândalos em manifestações. Sugeriu Comissão para apuração do ocorrido ontem, aqui. Associou-se à sugestão do vereador Henrique Carballal e considerou que o Projeto do plano de saúde estava tramitando com celeridade, questionando o porquê disso. A vereadora Aladilce Souza considerou que as falas foram esclarecedoras e contestou haver celeridade para a votação do plano de saúde que vem sendo discutido exaustivamente. Defendeu a votação dos Projetos da Assistência Social, do plano de saúde e da Lei Orçamentária. O vereador Léo Prates lembrou que ocorreram episódios mais graves anteriormente como o fato de um vereador ter sido atingido por um ovo. Finalizou discordando de se postergar a apreciação do tão necessário plano de saúde dos servidores municipais. O vereador Everaldo Augusto solidarizou-se com o presidente da Casa e com os pares, em razão dos ataques verbais ocorridos ontem, aqui. Não concorda com esses atos que prestam um desserviço à democracia, do que já deu ciência aos sindicatos. Pediu a superação do incidente e a votação do plano de saúde, que vem sendo exaustivamente negociado. O vereador Hilton Coelho defendeu a votação do plano de saúde que já vem sendo discutido há tempo e refutou os discursos que considerou totalitaristas contra as lideranças sindicais. Ainda pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco associou-se ao Senhor presidente e disse que, ontem, aproximou-se da Galeria e pediu um crédito de confiança. Lamentou ter sido ofendido, assim como outros vereadores, e que o líder Bruno tivesse ameaçado o Senhor presidente. Lembrou haver realizado audiência pública sobre a saúde dos servidores junto aos vereadores Fabíola Mansur (da Oposição) e Duda Sanches (independente), além de líderes sindicais, tendo sido feito abaixo-assinado com 1.800 assinaturas. Explicou haver Projeto de Lei de 2010 para contratação de planos de saúde, e lembrou o centro odontomédico, cujas más condições não são da responsabilidade da atual gestão. O Senhor presidente, Arnando Lessa, disse que ainda havia inscritos para questões de ordem, e pediu que se retomasse a votação. Também pela ordem, a vereadora Fabíola Mansur solidarizou-se, pelo PSB, contra a violência dirigida ao Senhor presidente, e também ao vereador Cláudio Tinoco. Discordou do vereador Geraldo Junior sobre a "celeridade" na votação do plano de saúde, que houve, isto sim, quanto à Concessão para a Estação da Lapa. Questionou por que não se votava o plano de saúde, já que todos se mostravam favoráveis. Pela ordem, o vereador Geraldo Júnior informou respeitar os posicionamentos da vereadora Fabíola Mansur, mas esclareceu ter falado sobre celeridade, levando em consideração o discurso do vereador Henrique Carballal, que comentou a respeito de supostos atos difusos praticados por líderes sindicais. O edil lembrou que a vereadora Fabíola Mansur votou a favor do Projeto de Lei n. 903/13, inclusive, fazendo Emenda. Considerou que não é possível jogar para a plateia. O Senhor presidente citou artigo 131, §8º, do Regimento Interno, que estabelece o tempo de três minutos para fazer Questões de Ordem. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos Suíca considerou que a vereadora Fabíola Mansur defendeu de forma brilhante e corajosa o Projeto para promover a concessão de serviços públicos de administração e operação da Estação da Lapa. Considerou, também, que o vereador Henrique Carballal solicitou punição para os agressores da Sessão de ontem, de forma legítima, mas questionou qual sindicalista nunca se exaltou. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo se associou ao discurso do vereador Cláudio Tinoco e requereu a continuidade da análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) ao Projeto da Assistência Social. Pela ordem, a vereadora Fabíola Mansur informou não jogar para a plateia e esclareceu ter votado a favor do Projeto de Lei n. 903/13, devido aos 31 anos de caos da Estação da Lapa. Ressaltou que a Emenda de sua autoria foi em favor da acessibilidade. Na oportunidade, considerou que o Projeto do plano de saúde dos servidores municipais foi debatido, ressaltando preocupação com a desassistência dos servidores. Solidarizou-se com o Senhor presidente, e também enfatizou a necessidade de votação imediata do plano. Pela ordem, o vereador Marcell Moraes opinou que, se o caos da Estação da Lapa tem 31 anos, inclui o governo da ex-prefeita e atual senadora Lídice da Mata, do PSB. O edil parabenizou o presidente Paulo Câmara e o vereador Henrique Carballal. Pela ordem, o vereador José Trindade associou-se ao vereador Cláudio Tinoco, considerando que a Casa não pode ser pautada pela Galeria. Pela ordem, o vereador Euvaldo Jorge associou-se aos vereadores Henrique Carballal e Cláudio Tinoco. Disse que, em 20 anos de Parlamento, nunca viu algo tão degradante e lamentável como o ocorrido ontem e questionou o porquê das ofensas, já que se tinha acordo para votar o plano dos servidores. Considerou que os ânimos podem se exaltar, mas sem que se perca o respeito pela Casa e pelos vereadores, que foram eleitos democraticamente. Pela ordem, o vereador Leandro Guerrilha solidarizou-se aos que o antecederam, afirmando que os vereadores, assim como o Executivo, estão empenhados em tornar realidade o plano de saúde dos servidores. Pela ordem, o vereador Pedrinho Pepê comentou que servidores não sindicalizados às vezes ficam à margem da situação e que o vereador Luiz Carlos Suíca era um grande sindicalista, exemplo de como deve ser desempenhado o papel de líder sindical. Por fim, afirmou que o PMDB estava disposto a votar o Projeto do plano de saúde dos servidores assim que for colocado. Em comunicação inadiável, o vereador Geraldo Júnior convidou a todos para a Sessão Especial de concessão da Medalha Thomé de Souza ao secretário de segurança pública, Senhor Maurício Barbosa, a ser realizada logo mais, às 19 horas, neste Plenário. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse não entender o motivo de tantas questões de ordem e pediu que o tempo partidário fosse deixado para depois das votações. Terminada as questões de ordens, o Senhor presidente, vereador Arnando Lessa, lembrou que ontem houve acordo para dispensa dos tempos partidários e consultou se o acordo estava mantido. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito assentiu com a inversão da pauta, desde que, após as votações, fossem retomadas as representações partidárias. Após consulta, houve dispensa do tempo partidário por todos os partidos, exceto o PSL. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal declarou que o acordo para dispensa das Representações Partidárias foi firmado entre as bancadas de Governo e Oposição. O Senhor presidente, vereador Arnando Lessa, respondeu que os partidos se sobrepõem às bancadas de Governo e Oposição, a fim de decidir sobre o tempo partidário, mas apelou ao vereador José Trindade para reconsiderar a decisão. O vereador José Trindade disse que consultaria o vereador Leandro Guerrilha, também do PSL. Passando à **Ordem do Dia**, retomando-se a apreciação do Projeto de Lei n. 832/13, nas Comissões, o relator, vereador Kiki Bispo, prolatou voto favorável ao Projeto. Em 2ª votação com seus artigos, o Projeto de Lei n. 832/13 foi aprovado. Na 3ª discussão o Projeto de Lei n. 832/13 foi votado e aprovado e até a Redação Final. Em seguida, foi votado e aprovado, em razão de Urgência Urgentíssima, em 2ª discussão com seus artigos, em 3ª discussão e até a Redação Final o Projeto de Lei n. 833/13, com Pareceres em Plenário. Também em razão de Urgência Urgentíssima, foi votado e aprovado o Decreto Legislativo n. 06/13 com Parecer em Plenário. Posteriormente, foram promulgados o Decreto Legislativo n. 956/13, as Resoluções n.s 2.338 e 2.341/13 e a Emenda à Lei Orgânica n. 30/13. Prosseguindo a Sessão, foi colocado em apreciação o Projeto de Lei n. 732/13 (Lei Orçamentária Anual – LOA). Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza criticou a votação da LOA antes do plano de saúde dos servidores, alegando que o *quorum* da Sessão cairia tão logo findasse a votação. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago sugeriu que o plano de saúde fosse votado primeiramente. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho considerou descabido votar a LOA sem que tivesse havido discussão. A vereadora Aladilce Souza defendeu a discussão em torno da receita a mais de 2,3 bilhões e sua aplicação na saúde, educação, infância, adolescência e terceira idade e lamentou a justificativa para rejeição das Emendas. O vereador Hilton Coelho reiterou que os municípios não passam por um bom momento, contudo a Constituição estabelece as prioridades para aplicação dos recursos. Considerou que em Salvador existe um "antiorçamento" participativo. Criticou a ausência de CAPS específico para tratar da dependência química e a rejeição das Emendas voltadas para a criança e o adolescente. Assim, entende que a peça orçamentária, tal como se encontra, revela as reais prioridades desta gestão. Anunciou voto contrário ao Projeto. O vereador Cláudio Tinoco conclamou todos a, daqui a uma ano, lembrarem o que se aprovou hoje, aqui. Um aumento de receita possibilitado pela capacidade de gestão e compromisso do prefeito ACM Neto. Historiou a evolução da receita e a ampliação das dotações para setores como educação, meio ambiente, assistência hospitalar, ambulatorial, assistência comunitária, cultura e turismo. Isso dará uma satisfação e as respostas que a população deseja e espera e trará um novo momento para a cidade. O Senhor presidente parabenizou a Comissão de Finanças pelo trabalho. O vereador Silvio Humberto perguntou o que havia de inovador neste Orçamento. Mencionou a não-aprovação do Plano Diretor de Leitura e afirmou não ter havido contemplação à participação, assim, entende que a peça orçamentária é uma falácia. Associaram-se os vereadores Fabíola Mansur e Gilmar Santiago. Este disse ao vereador Cláudio Tinoco que abria mão de Emenda e votaria contraria a peça orçamentária. O vereador Heber Santana fez observação de que era preciso alinhar o discurso nos níveis municipal e federal. O vereador Odiosvaldo Vigas defendeu um Orçamento impositivo em favor de áreas como educação, saúde e infraestrutura. O vereador Marcell Moares louvou o aumento da dotação para o meio ambiente e disse que cobraria do vereador Gilmar Santiago a renúncia à Emenda. O vereador Moisés Rocha defendeu a retomada do Orçamento Participativo (OP), refutou a observação do vereador Marcell Moraes e liberou a bancada. O vereador Hilton Coelho, pela ordem, também anunciou renúncia do PSol à Emenda. O Projeto de Lei Orçamentária n. 732/13, com Aditivo, foi aprovado em 2ª discussão com seus artigos, contra os votos dos vereadores Fabíola Mansur, Sílvio Humberto, Hilton Coelho, Aladilce Souza, Everaldo Augusto, Waldir Pires e Gilmar Santiago. Em 3ª discussão, a referida matéria foi aprovada com o Parecer da Comissão de Finanças e até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Fabíola Mansur, Sílvio Humberto, Hilton Coelho, Aladilce Souza, Everaldo Augusto, Waldir Pires e Gilmar Santiago. Por fim, em razão de Urgência Urgentíssima, foi aprovado, em 2ª discussão com seus artigos, em 3ª discussão e até a Redação Final, o Projeto de Lei Complementar n. 03/13 (plano de saúde do servidor municipal), com Emenda relatada em Plenário. Vereadores parabenizaram os servidores pela conquista. Nada mais havendo, o Senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes, marcando outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Léo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	:87/2013
PROCESSO CMS	:2453/2013
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	:Luciana Costa da Silva Dias
OBJETO	: Aquisições de 35 carimbos personalizados modelo 911, 07 modelo 912, 06 modelo 913 e 04 modelo 945.
VALOR TOTAL	: R$ 865,30 (Oitocentos e sessenta e cinco reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001- 3.3.90.30
HOMOLOGAÇÃO	:18/12/2013

LICENÇA MÉDICA		
2092	MARIA CÉLIA REIS BARRETO	16/12/2013 A 20/12/2013

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO		
3316	LUIZ MAURICIO DE SA LEITE DIAS	04/12/2013 A 20/12/2013

Maurício Barbosa é condecorado pela Câmara

Numa iniciativa do vereador Geraldo Júnior, secretário de Segurança Pública recebe Medalha Thomé de Souza



Câmara reconhece atuação de Maurício Barbosa à frente da Secretaria de Segurança Pública

Pelo emprenho, dedicação e resultados positivos obtidos no combate à violência em Salvador e na Bahia, a Câmara Municipal homenageou com a Medalha Thomé de Souza o secretário de Segurança Pública do Estado, Maurício Teles Barbosa, em sessão solene na noite de terça-feira (17). O vereador Geraldo Júnior (SDD) propôs a outorga da honraria e o presidente da Casa, vereador Paulo Câmara (PSDB), dirigiu a solenidade no Plenário Cosme de Farias.

"O secretário Maurício Barbosa realiza um trabalho árduo na Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e o seu empenho pode ser conferido nas realizações obtidas e na gestão transparente", discursou o vereador Geraldo Júnior ao saudar o homenageado.



Fotos: Valdemiro Lopes

Ainda em sua fala, destacou que Maurício Barbosa nasceu no Rio de Janeiro e se formou em Direito. Lembrou de sua sólida educação familiar, de sua mãe Ana Maria Teles Barbosa, já falecida, do ingresso na vida pública, como delegado da Polícia Federal, e dos muitos cursos que fez de aprimoramento profissional.

Sobre a atuação do homenageado na pasta de Segurança Pública, assinalou a instalação de Unidades de Polícia Pacificadora em locais em situação de violência e a implantação do Programa Pacto Pela Vida. "Generosidade, senso de cidadania e zelo pelo bem público são algumas virtudes do secretário Maurício Barbosa", frisou o vereador Geraldo Júnior.

Governador

Após receber a Medalha Thomé de Souza das mãos do vereador Geraldo Júnior e de seu pai Arnon Lima Barbosa, que é almirante da Marinha do Brasil, o secretário Maurício Barbosa proferiu um discurso marcado pelo improviso e pela emoção.

"Somos uma equipe, uma grande equipe. Só cheguei ao terceiro ano no cargo de secretário graças a cada um que integra a segurança pública da Bahia", reconheceu Maurício Barbosa ao falar da sua missão na pasta.

Também destacou os laços de aproximação com a Bahia e da alegria que é inaugurar uma Base Comunitária de Segurança. "O traficante não pode ser espelho para as crianças, que nos abraçam nas inaugurações", afirmou.

O prestígio do homenageado foi confirmado com a presença do governador Jaques Wagner, que passou na Câmara, no Salão Nobre, antes da cerimônia, para dar um abraço em Maurício Barbosa. "Sua competência, serenidade e firmeza possibilitam uma segurança pública cada vez melhor", afirmou o governador baiano.



Paulo Câmara

O presidente Paulo Câmara parabenizou o colega Geraldo Júnior pela iniciativa, destacando ainda que "a Câmara se sente honrada ao prestar uma justa homenagem, que é a outorga da Medalha Thomé de Souza a Maurício Barbosa".

A solenidade foi marcada por apresentação musical e teatral, a exemplo da encenação da peça Ópera da Cidadania, pelo Grupo de Teatro da Polícia Militar. Dezenas de vereadores, amigos, parentes, secretários estaduais e municipais e ex-vereadores conferiram a homenagem.

Também participaram da sessão solene, compondo a mesa de trabalho, o general de divisão Racine Bezerra (comandante da 6ª Região Militar), o coronel Alfredo Braga de Castro (comandante geral da Polícia Militar), o delegado Hélio Jorge (chefe da Polícia Civil), o delegado Elson Neves (diretor do Departamento de Polícia Técnica), o subsecretário Ari Pereira (de Segurança Pública) e Fernando Schmidt (presidente do Bahia).